

Em 14 de março de 2018.

Macroprocesso: **Fortalecimento do SINGREH**
Objeto Auditado: **Apoio à Estruturação dos entes do SINGREH – Programa PROGESTÃO**
UORG responsável: **Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS**
Tipo de Auditoria: **Auditoria de Levantamento**

1. Introdução

1.1 Trata este Relatório de Auditoria do resultado dos exames realizados no macroprocesso “Fortalecimento do SINGREH”, objeto “Apoio à estruturação dos entes do SINGREH”, em especial no que se refere ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas - Progestão, junto à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal.

1.2 A previsão da auditoria constou no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2017, aprovado pela Diretoria Colegiada da ANA em sua 638ª Reunião Ordinária, tendo sua execução dado início em dezembro/2017. O objetivo primordial do levantamento foi formular diagnóstico sobre o funcionamento do Progestão, sob os aspectos da relevância, materialidade e funcionamento das suas principais atividades, identificando os eventos de maior risco e os mecanismos de controle necessários para minimizá-los, a fim de se atingir os objetivos específicos pré-determinados.

1.3 Nenhuma restrição foi imposta à realização dos trabalhos, promovidos por meio de análise documental, entrevistas, oficinas e consolidação de informações junto à UORG responsável. A metodologia adotada considerou a aplicação de técnicas de análise de riscos e mapeamento de processos.

1.4 Este Relatório de Auditoria encontra-se dividido em três partes, juntamente com dois anexos: i) **Introdução**, que apresenta as características da auditoria e seu escopo; ii) **Visão Geral** do objeto auditado; iii) **Conclusão; Anexo I: Matriz de Riscos** do Progestão; e **Anexo II: Plano de Ação**, apresentando os pontos de auditoria, encaminhamentos e prazos firmados.

2. Visão Geral do Progestão

2.1 Breve abordagem sobre o Programa

2.1.1 A Lei nº 9.433/97 criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, do qual podem-se destacar como integrantes a Agência Nacional de Águas (ANA), os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos dos poderes públicos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos.

2.1.2 A mencionada lei dispôs, em seu artigo 3º, inciso IV, que a articulação do planejamento de recursos hídricos com a dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional deve constituir-se em diretriz geral de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos. Complementa em seu artigo 4º que a “União articular-se-á com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum”.

2.1.3 Posteriormente, a Lei nº 9.984/2000 estabeleceu em seu art. 4º que a atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, a ser desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

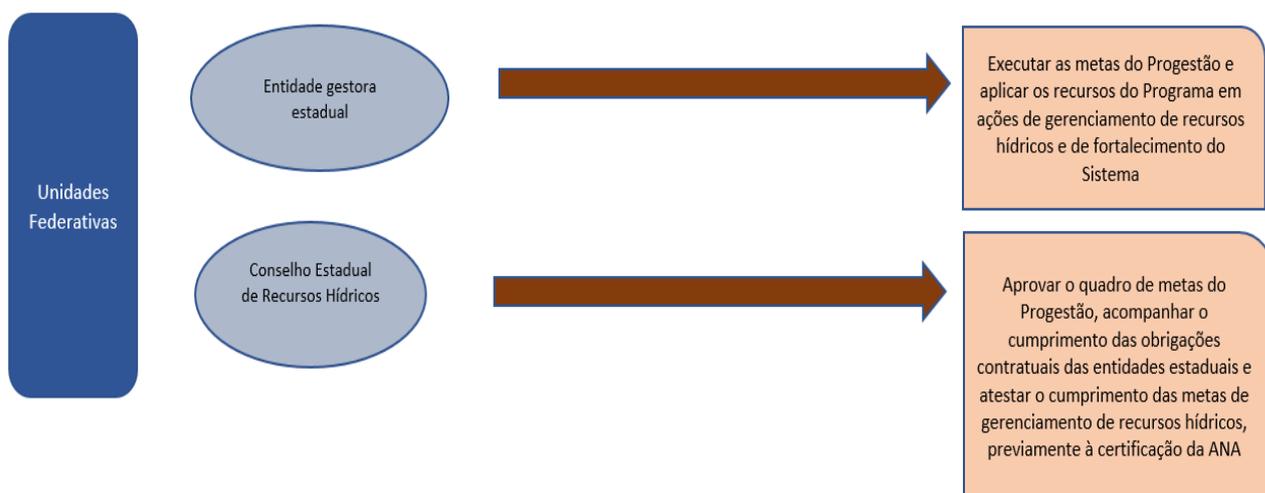
2.1.4 Com base nesses fundamentos, em 13/12/2011 foi assinada em Brasília, por 25 estados e pela ANA, a Carta em prol do “Pacto Nacional pela Gestão das Águas”. Na referida Carta é manifestado o apoio das entidades estaduais às proposições formuladas pela ANA para estabelecimento de compromissos em torno de metas, em especial para o desenvolvimento e fortalecimento institucional das entidades estaduais componentes do Singreh.

2.1.5 Em 21/03/2013, por meio da Resolução ANA nº 379, foi aprovado o Regulamento do Progestão, com vistas a promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual, e fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.

2.1.6 O Programa baseia-se no princípio do pagamento por alcance de metas, a partir da adesão voluntária das unidades federativas. Seu objetivo é o fortalecimento da gestão estadual de recursos hídricos, que resulta em aumento da integração do SINGREH. As metas dispostas no Progestão estão orientadas para ações articuladas que tragam avanços especialmente na integração, conhecimento e qualidade das informações produzidas e recepcionadas pelos diversos atores envolvidos, representados na Figura 1 a seguir:

Figura 1 – Principais atores no Programa Progestão e suas principais áreas de atuação





Fonte: Elaboração própria

2.1.7 A complexidade do problema que o Progestão se propõe a enfrentar encontra amparo especialmente na necessidade de envolvimento de diversos atores, abrangendo, além da União, as Unidades Federativas e seus respectivos conselhos estaduais de recursos hídricos, cada qual com seu grau de maturidade nos instrumentos de governança e com suas próprias realidades econômica, política, social e ambiental.

2.1.8 Em 07/08/2017, por meio da Resolução ANA nº 1.506, instituiu-se o Segundo Ciclo do Progestão. Até o final de 2017, oito estados assinaram contrato para iniciar o referido ciclo: Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rondônia e Sergipe. O Estado do Rio de Janeiro, até 31/12/2017, não havia ainda assinado em vista de pendência relacionada à manifestação do Estado sobre a adesão ao Progestão II.

2.1.9 Sobre o assunto, ressalta-se que foi incluído no parágrafo segundo, do artigo 2º, da Resolução ANA nº 1.506/2017 – Progestão II, o prazo máximo de nove meses para encaminhamento do ofício de adesão ao Segundo Ciclo, contados a partir da data de encerramento da vigência do contrato celebrado para o Primeiro Ciclo. Isso se deu em função de orientação da Procuradoria Federal junto à ANA que, no Parecer nº 258/2017/PF-ANA/PGF/AGU, doc. 1283/2017, item 16, recomendou à área técnica responsável o estabelecimento de prazo limite, ou fórmula de cômputo desse prazo para adesão das unidades federativas às propostas de doação de recursos pela ANA, em respeito à segurança jurídica e isonomia federativa.

2.1.10 Em resposta, a SAS emitiu o seguinte pronunciamento em Nota Técnica nº 35/2017/COAPP/SAS, doc. 43111/2017:

“17. O Quadro 1, a seguir, apresenta os prazos em que os contratos Progestão se encerram. Esta área técnica também considera pertinente impor limite de prazos para adesão dos estados ao novo ciclo, principalmente considerando que o Progestão é um programa indutor da melhoria da gestão dos recursos hídricos e que o cumprimento de metas e compromissos pactuados deve ser um processo contínuo, com conseqüente comprometimento da entidade estadual e dos membros dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

18. Dessa forma, esta área técnica propõe que, caso haja interesse, a adesão pelas entidades estaduais ao 2º ciclo do programa seja efetivada em até 9 (nove) meses após o término do 1º ciclo. Caso contrário, fica o programa interrompido nos entes federados que não cumprirem o limite de prazo. ”

2.1.11 O quadro seguinte demonstra as principais características do Progestão, destacando-se seus dois ciclos.

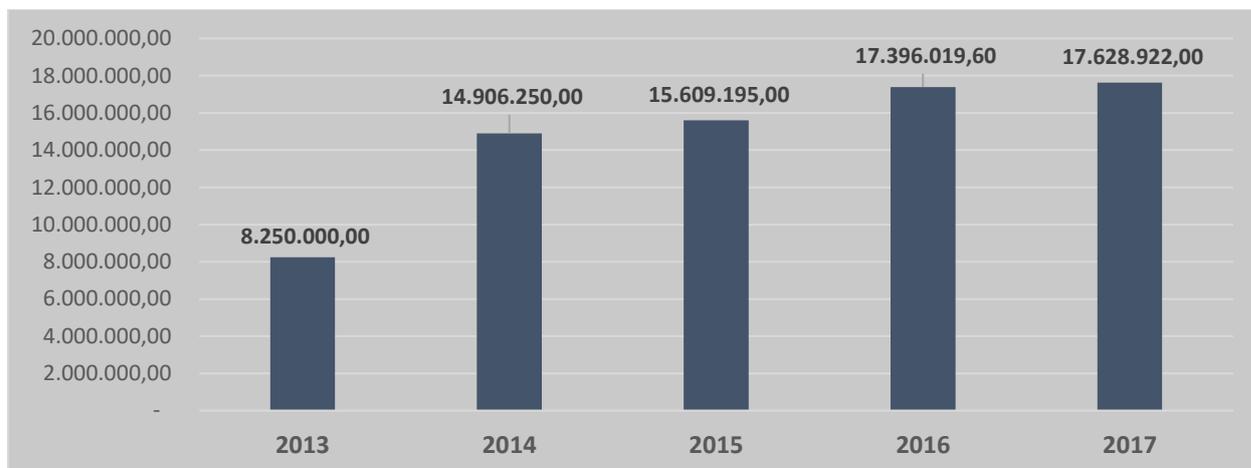
Quadro 1 – Principais características do Progestão, Ciclos I e II

ITEM	PROGESTÃO I	PROGESTÃO II
Ratificação do Pacto Nacional pela Gestão de Recursos Hídricos	Decreto de Adesão expedido pelo Governador do Estado e publicado no Diário Oficial do Estado, indicado a entidade coordenadora do projeto.	Ratifica a adesão do ente federado ao Programa, conforme decreto anteriormente expedido, por meio de ofício enviado à ANA e subscrito pelo Governador.
Adesão ao PROGESTÃO	Ofício encaminhado pelo representante da entidade estadual indicada para coordenar a implementação do pacto, manifestando anuência e concordância com o regulamento.	-O Ofício de ratificação do decreto deve também manifestar o interesse em participar do Segundo Ciclo. -Manifestação formal da entidade estadual indicada quanto ao interesse em participar do Segundo Ciclo PROGESTÃO.
Tipologias de gestão de recursos hídricos	Escolha da tipologia do Estado a partir de quatro tipologias de gestão de recursos hídricos pré-definidas pela ANA, que visam a classificar a unidade federativa conforme a criticidade da gestão dos recursos hídricos e a estrutura institucional nas bacias hidrográficas (base para definição de metas de gerenciamento de recursos hídricos).	Manteve
Metas de cooperação federativa	Instituição das metas de cooperação federativa, com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações comuns a todos os contratos assinados.	Aperfeiçoamento em todas as metas, com a junção de duas (I.1 e I.2) e inclusão de nova meta de “capacitação em recursos hídricos”.
Metas de gerenciamento de recursos hídricos	Metas de gerenciamento de recursos hídricos (32 variáveis), selecionadas pelos órgãos gestores a partir de metodologia e instrumentos de avaliação apresentados pela ANA, considerando a tipologia escolhida, sendo posteriormente aprovadas pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.	Aperfeiçoamento das metas, com a junção das metas I.1 e I.2, totalizando 31 variáveis.
Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual	Não existente	Instituição de metas de investimentos, pelos estados, em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão.
Contratos Progestão	Ciclos quinquenais	Manteve
Certificação das metas de gerenciamento de Recursos Hídricos	Certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, mediante autoavaliação pela entidade estadual coordenadora da implementação do Programa, posteriormente submetida à aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (que pode solicitar revisões na autoavaliação).	Manteve
Certificação das metas de Cooperação Federativa	Certificação das metas de cooperação federativa, através das Unidades Organizacionais da ANA responsáveis pelas ações relativas a cada meta.	Manteve
Critérios gerais para cálculo do fator de redução	Não existente	Fator de redução até 16% a depender de quatro itens: - gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelos Estados; - apresentação de Relatório Anual de gestão na assembleia legislativa; - elaboração do Plano Plurianual de aplicação dos recursos do Programa e apresentação dos gastos efetuados; e - desembolso dos recursos repassados (mínimo de 50% do total repassado)
Desembolsos	Transferência de recursos financeiros a partir do alcance de metas acordadas entre as entidades estaduais / distrital e a ANA; Valor máximo de R\$ 750.000,00 anual.	Transferência de recursos financeiros a partir do alcance de metas acordadas entre as entidades estaduais / distrital e a ANA; Valor máximo de R\$ 1.000.000,00 anual.
Aplicação dos recursos pelas Ufs	Aplicação dos recursos do Progestão exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos	Mantém a obrigatoriedade de aplicação dos recursos exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos, apresentando ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade com atribuições correspondentes, plano para aplicação plurianual dos recursos financeiros transferidos no âmbito do Progestão, informando anualmente os desembolsos ou empenhos realizados com os devidos ajustes no planejamento.

Fonte: Elaboração própria

2.1.12 No tocante aos valores já repassados aos Estados no âmbito do Programa, considerando o ano de início da sua execução (2013) até 31/12/2017 foi transferido o montante de **R\$ 73.790.386,60**, discriminado abaixo:

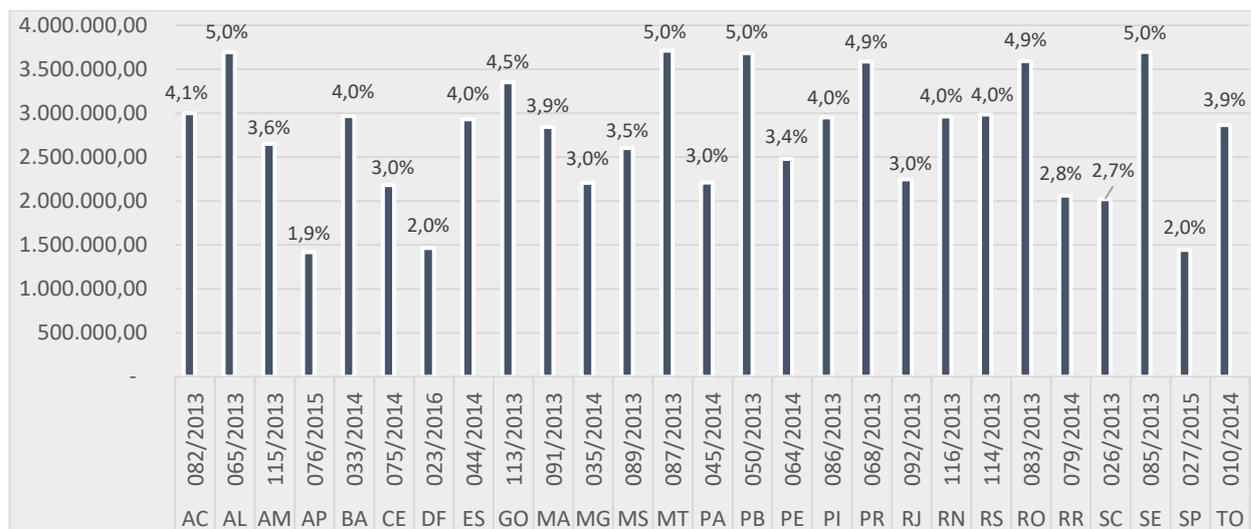
Gráfico 1 – Total repassado no âmbito do Progestão até 31/12/2017



Fonte: Siafi

2.1.13 O gráfico 2 demonstra o percentual de valores repassados por unidade federativa, com seus respectivos números de Contratos Progestão.

Gráfico 2 – Valores repassados por UF



Fonte: Siafi

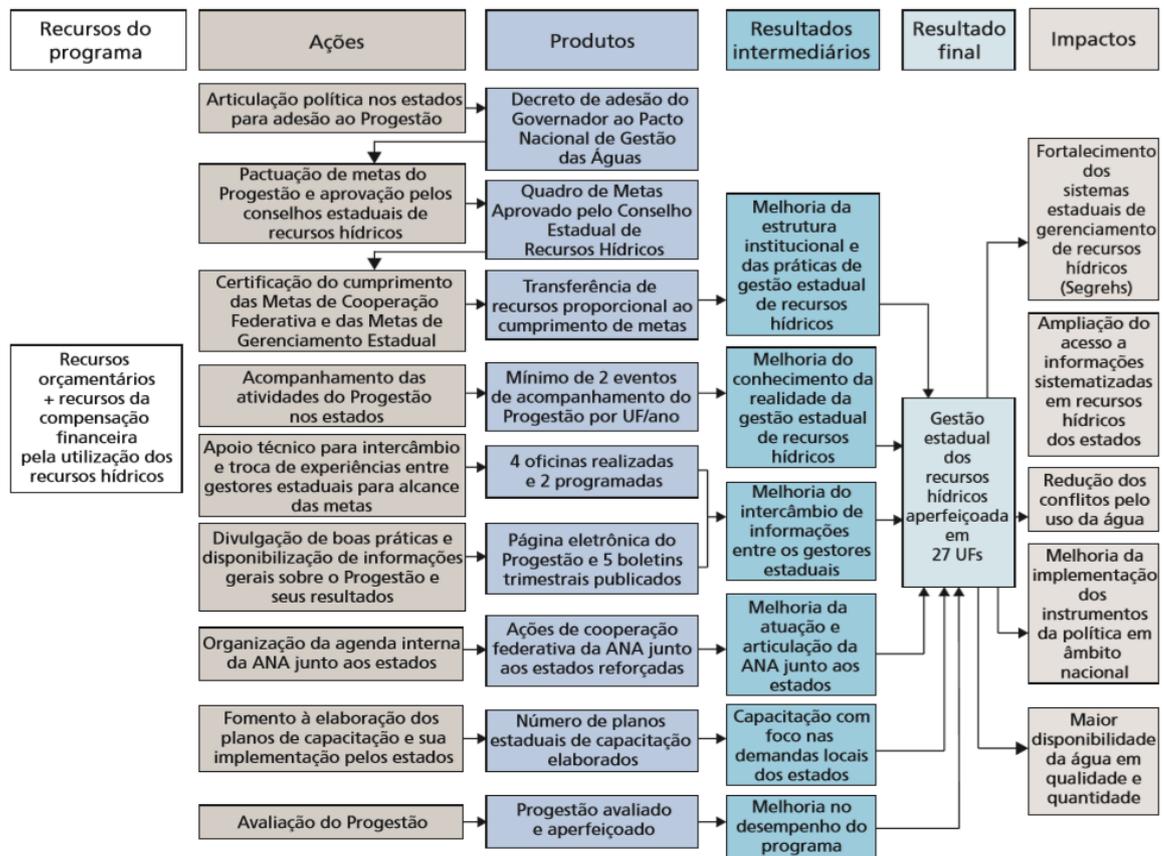
2.2 Avaliação do Progestão pelo IPEA

2.2.1 Em 12/05/2016, a ANA firmou com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA o Termo de Execução Descentralizada nº 004/2016/ANA, SIAFI nº 686605, objetivando avaliar o PROGESTÃO desde seu lançamento em 2013, de forma a subsidiar a tomada de decisões quanto à sua continuidade e, nesta hipótese, contribuir para o aprimoramento do seu conteúdo para o próximo ciclo.

2.2.2 Como produto final, o “Relatório Final de Avaliação”, de setembro/2017, apresenta a construção e validação da estrutura lógica do Progestão, levantamento de indicadores para a avaliação dos seus resultados, além corolário da avaliação em nove estados: Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia, Sergipe.

2.2.3 Conforme apresentado pelo IPEA no documento supramencionado, a estrutura lógica do Progestão é a que segue:

Figura 2 – Estrutura Lógica do Progestão



Fonte: IPEA, 2017. Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas, Referencial Básico de Avaliação.

2.2.4 A partir dos trabalhos do IPEA, foi delimitado o problema a ser enfrentado como sendo a “precariedade na gestão estadual de recursos hídricos”. Também foi definido o objetivo geral de “fortalecer a gestão estadual de recursos hídricos”, a partir do qual determinaram-se três objetivos específicos: a) fortalecer a capacidade operacional dos estados frente às suas necessidades de formas sustentável e contínua; b) promover a articulação entre os processos de gestão da água e regulação dos seus usos; e c) fortalecer a governança das águas de forma integrada, descentralizada e participativa.

2.2.5 Outrossim, foram definidos indicadores para aferir o desempenho do Progestão, listados no documento intitulado “Relatório Final – Avaliação do 1º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão”. Segundo o texto, folha 18, os indicadores consideraram os resultados intermediários do Programa, no entanto, não se apreendem no referido documento métricas associadas aos indicadores.

2.2.6 Para melhor deslinde do assunto, foi enviada a Solicitação de Auditoria nº 2/2018/AUD, doc. 4133/2018, de 25/01/2018, questionando quanto à implementação dos indicadores do Progestão. Em resposta, a Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP/SAS informou que serão adotados, para efeito de acompanhamento e avaliação dos resultados esperados com a implementação do programa, os descritores constantes do ‘Referencial Básico de Avaliação’ elaborado pelo IPEA, a seguir apresentados:

Figura 3 – Descritores do Programa Progestão

D1: órgãos gestores de recursos hídricos atuam em condições precárias (materiais e humanas) em nove estados;	D2: planejamento estratégico é deficiente em todos os estados;	D3: comunicação social é frágil em todos os estados;
D4: nenhum órgão gestor estadual dispõe de programa estruturado de capacitação em gestão de recursos hídricos;	D5: sistema organizado de informações sobre recursos hídricos, e consolidado em ferramentas computacionais, é inexistente em dezoito estados;	D6: cadastramento de usuários é deficiente em onze estados;
D7: ausência de outorga de direito de recursos hídricos em quatro estados, e em outros sete, há outorga apenas para até 15% do universo de usuários;	D8: fiscalização frágil em onze estados; e	D9: oito estados ainda não dispõem de plano estadual de recursos hídricos.

Fonte: Elaboração própria.

2.2.7 Denota-se, nesse aspecto, a possibilidade de compatibilização dos descritores e indicadores do Progestão às necessidades de indicadores de resultado e de processo para implementação efetiva da gestão de riscos do Programa, permitindo o monitoramento do nível de risco, como também o atingimento dos objetivos estabelecidos (Vide Plano de Ação).

2.2.8 Cabe consignar que em dezembro/2017 foi assinado novo Termo de Execução Descentralizada, de nº 11/2017/ANA, Siafi nº 692201, cujo objetivo é o de “apoiar os órgãos gestores de recursos hídricos no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de ferramentas inovadoras de gestão que promovam a melhoria das atividades voltadas à gestão dos recursos hídricos a partir de temas específicos a serem oferecidos”. O término da vigência é 31/08/2019 e o valor total a ser descentralizado pela ANA está na ordem de R\$ 1.299.386,60.

2.2.9 Torna-se salutar consignar que a avaliação do Progestão realizada pelo IPEA pretendeu averiguar os resultados e impactos com a implementação do Programa, revelando fatos (eventos de riscos) que possuem influência sobre seu desempenho geral. A avaliação sistemática e contínua de programas é instrumento essencial para o alcance de melhores resultados, além de proporcionar aumento do controle e da eficiência dos recursos públicos aplicados.

2.2.10 Após a presente auditoria de levantamento, adicionada a trabalhos pretéritos da Auditoria Interna cujos escopos abrangeram outros programas executados pela ANA, constatou-se que, em sua totalidade, não foram realizadas avaliações prévias quando da implementação dos programas. Assim, vislumbra-se que a medida avaliatória de programas deve ser institucionalizada na ANA e sua regulamentação deve contemplar a obrigatoriedade de estudos metodológicos prévios que justifiquem a criação de programas na Agência, tais como ‘Modelo Lógico’, ‘Planejamento Estratégico Situacional - PES’, ‘Método ZOO’, dentre outros. Essa boa prática determina a necessidade de início de um programa, aumenta sua efetividade e o aprendizado em sua construção, facilita a caracterização de seu público-alvo e auxilia no planejamento, além de possibilitar o estabelecimento de pontos de controle para avaliação de seu desempenho. (Vide Plano de Ação).

2.3 Avaliação de riscos do Progestão

2.3.1 Durante as atividades da auditoria de levantamento foram realizadas reuniões com a equipe técnica da Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP/SAS, com a finalidade de levantar uma matriz de risco para o Progestão.

2.3.2 A gestão de riscos é uma metodologia que busca aumentar o grau de maturidade dos controles internos nas organizações e, conseqüentemente, agregar valor à gestão. Aumenta a eficiência alocativa – fazer mais com menos – dos seus recursos, na medida em que reduz os retrabalhos para o alcance dos seus objetivos.

2.3.3 Nesse aspecto, foram identificados os objetivos do Progestão, que definem o que o programa deseja atingir, a partir de atos normativos relacionados e das conclusões do IPEA, na avaliação ora realizada. Ato contínuo, verificaram-se os eventos de riscos cujas ocorrências

possam afetar adversamente a realização dos objetivos. A importância na identificação de eventos de riscos que geram impacto negativo reside no fato de que os mesmos podem impedir a criação de valor ou mesmo destruir o valor já existente, a depender de seu impacto e magnitude.

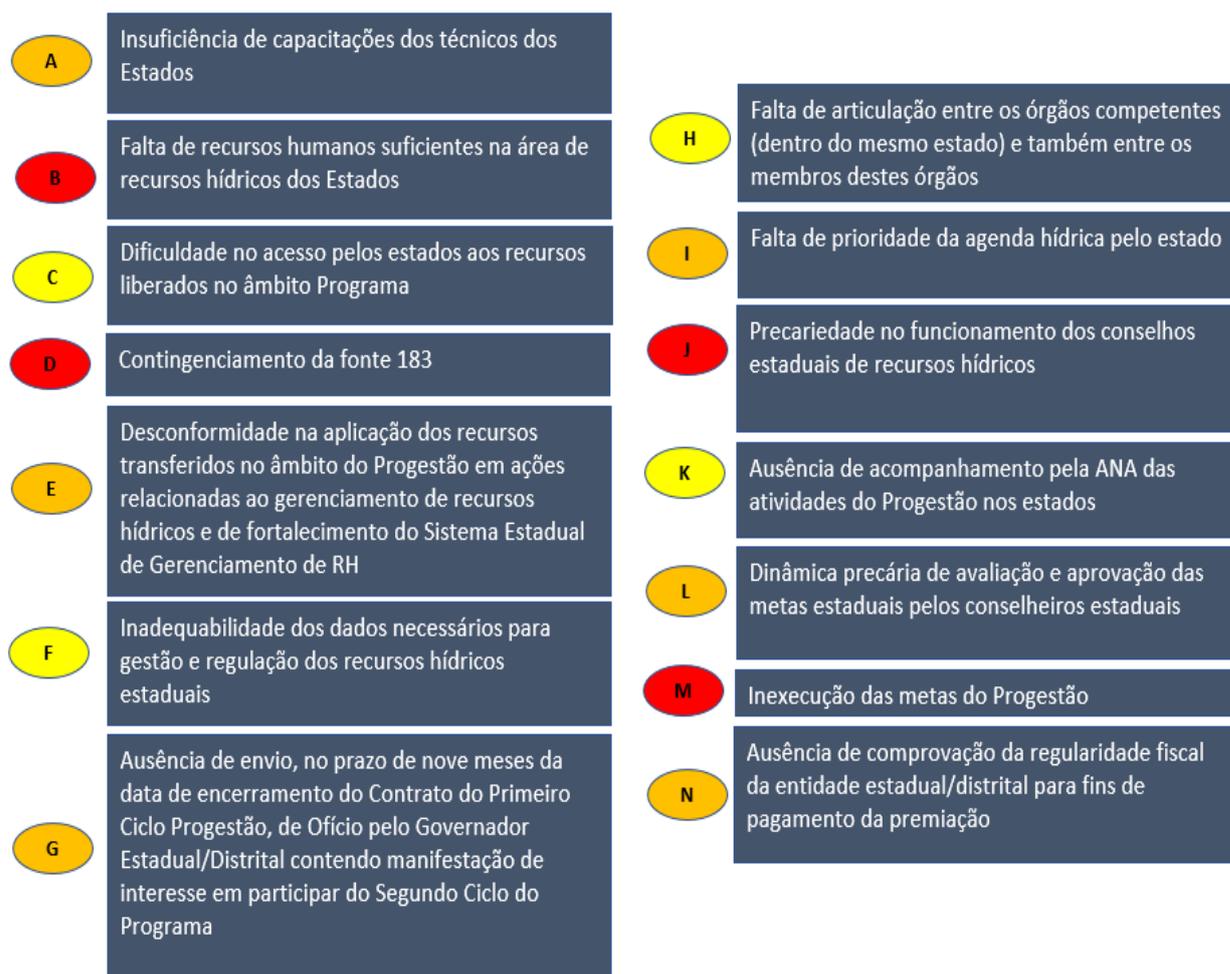
2.3.4 Posteriormente, passou-se à mensuração da probabilidade e do impacto de cada risco, pela equipe da COAPP/SAS, a partir de metodologia apresentada pela Auditoria Interna. Note-se que, enquanto a probabilidade está associada à investigação quanto às causas do risco, o impacto relaciona-se às consequências do mesmo.

2.3.5 Após a mensuração do risco inerente de cada evento de risco identificado (a partir do cálculo da probabilidade x impacto), foram determinadas as respostas ao risco ou medidas mitigadoras que possam evitar a materialização daqueles eventos de risco, minimizar as consequências em sua ocorrência, ou mesmo detectar tempestivamente seu acontecimento. Os controles (respostas ao risco) devem proporcionar segurança razoável quanto à realização dos objetivos pré-estabelecidos.

2.3.6 Tais informações podem ser visualizadas no Anexo I a este Relatório, o qual consta a matriz de risco do Progestão, elaborada com a participação da equipe técnica da COAPP/SAS e validada pelo Superintendente da UORG, contendo os objetivos, riscos identificados, causas, consequências, mensuração da probabilidade e impacto, o risco inerente e as respostas ao risco.

2.3.7 Por sua vez, a figura 4 apresenta o mapa dos riscos inerentes do Programa, formada por dois eixos principais: o da probabilidade de ocorrência do risco (eixo horizontal) e o de impacto do risco no objetivo do programa (eixo vertical), enquanto cada letra corresponde ao risco identificado.

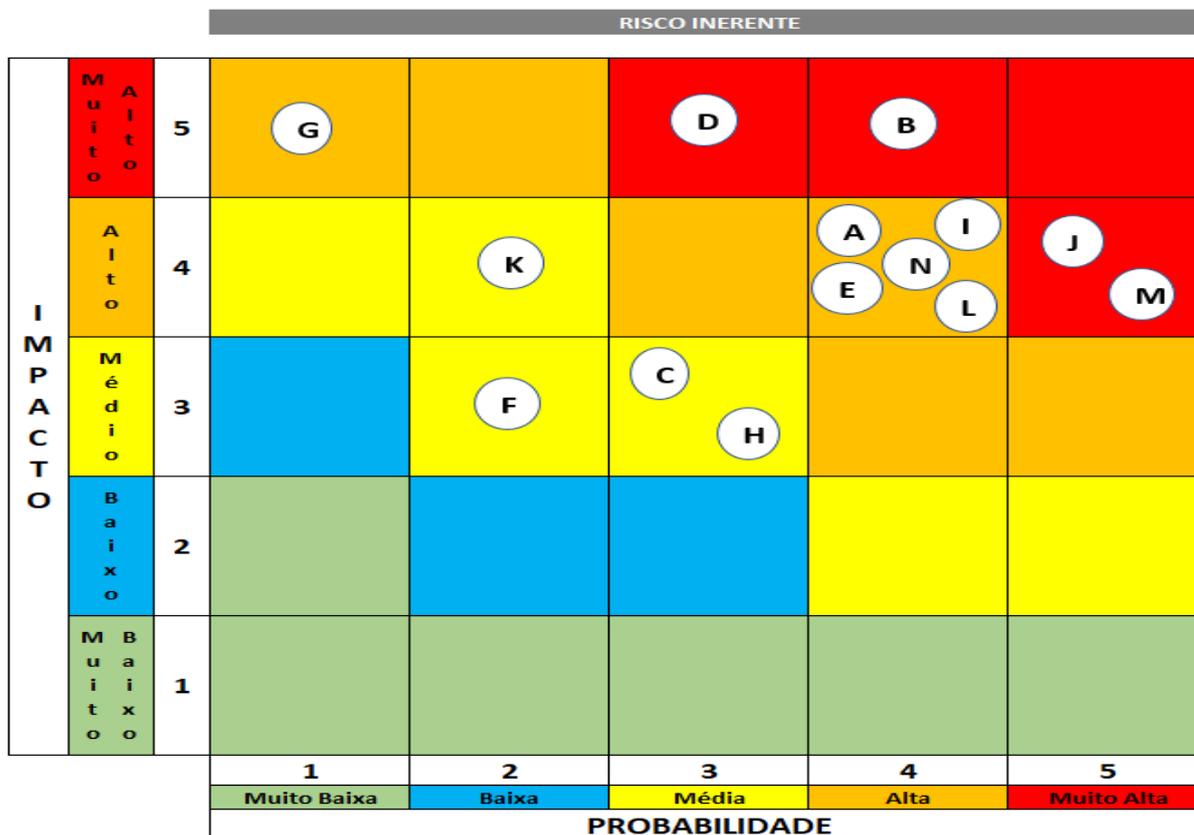
Figura 4 – Riscos do Programa Progestão



Fonte: Reuniões da Auditoria Interna com a equipe COAPP/SAS.

2.3.8 A Figura 5 representa a probabilidade no eixo horizontal e o impacto no eixo vertical. O produto dessas duas variáveis resulta no risco percentual. Da leitura, observa-se o predomínio dos riscos altos e muito alto (crítico), representando 71,5%. Para simplificação da análise, considera-se que os riscos em mesma faixa de cores devem ser tratados no mesmo grau de prioridade. Na implementação das respostas ao risco devem ser priorizadas aquelas relacionadas aos riscos mais críticos.

Figura 5 – Mapa de Riscos Progestão



Fonte: Reuniões da Auditoria Interna com a equipe COAPP/SAS.

2.3.9 É de suma importância salientar que as respostas ao risco descritas se referem a controles já estabelecidos e também àqueles que ainda devem ser desenhados e implementados. Por isso, torna-se relevante que a área técnica elabore um Plano de Gestão de Riscos, com a revisão periódica mínima semestral da matriz de risco, a fim de alinhar os eventos de riscos e sua mensuração com a realidade dinâmica do Programa, além de realizar monitoramento constante verificando se os riscos mais críticos estão com seus controles implementados de maneira eficaz. (Vide Plano de Ação).

2.3.10 Consigna-se que foi objeto de questionamento da Auditoria Interna acerca do risco de avaliação precária por parte dos conselhos estaduais no processo de certificação das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, para fins de transferência de recursos financeiros. Por intermédio da CI nº 1/2018/COAPP/SAS, doc. 5473/2018, de 31/01/2018, a COAPP/SAS apresentou os seguintes esclarecimentos:

“Estes conselhos apresentam graus de maturidade variáveis, sendo fortemente atuantes em alguns estados como Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Ceará, enquanto em outros ainda encontram-se em fase de estruturação, buscando estabilizar sua composição e o seu papel na gestão das águas.

Estes representantes atuam no sentido de promover a gestão participativa dos recursos hídricos e, embora às vezes desmotivados ou com pouca participação neste fórum de decisões, considera-se primordial o fortalecimento deste ente,

responsável pela coordenação política da gestão estadual dos recursos hídricos, bem como pela atuação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos (SEGREH).

Por este motivo, durante a formulação do Progestão, a ANA entendeu ser de fundamental importância fortalecer os CERHs e promover maior atuação por parte dos seus membros, dividindo com os mesmos, em igual parcela, o protagonismo na certificação das metas do programa.

Os CERHs exercem assim o papel de controle social sobre as ações do poder público para a gestão dos recursos hídricos e a ele a entidade estadual deve prestar contas de suas atividades. Para tanto, considera-se primordial manter os conselheiros devidamente esclarecidos sobre os processos de gestão dos recursos hídricos nos estados, incluindo a execução de projetos e programas como o Progestão.

Dessa forma, garantindo o papel dos Conselhos Estaduais na certificação e repasse de recursos financeiros pelo programa busca-se, ao mesmo tempo, fortalecer este colegiado e minimizar eventuais riscos na sua implementação. "

2.3.10 A partir da exposição de motivos da área técnica, entende-se que o risco ora apontado pela Auditoria Interna se encontra dentro do apetite ao risco do Progestão, cujo conceito abrange o nível de risco que uma organização está disposta a aceitar na execução de seus programas e processos, devendo estar alinhado às estratégias da instituição.

2.4 Análise quanto aos controles internos estabelecidos no âmbito do Progestão

2.4.1 Os controles internos devem permear as atividades executadas no âmbito do Programa. Englobam as regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas, soluções e serviços de tecnologia da informação, conformidades, segregação de função, transparência, dentre outros, que devem ser operacionalizados pelos atores envolvidos na execução das atividades, a fim de minimizar a materialização de riscos e assegurar razoavelmente que os objetivos sejam alcançados. Deverão ser concisos, efetivos e condizentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas, avaliando-se sempre o custo versus benefício do controle adotado.

2.4.2 Nesse contexto, passa-se à análise acerca dos principais controles adotados no âmbito do Progestão, observados nesta auditoria, adotando-se como referencial os componentes de controle interno empregados pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO*¹.

Ambiente de Controle

- a) As demandas de capacitação para os servidores envolvidos com a execução do Programa na ANA estão sendo atendidas.
- b) A execução do Programa conta com atividades transversais na Agência, envolvendo diversas superintendências, de forma a não haver conflito de competência entre as UORGs, favorecendo ainda a integração nas ações desenvolvidas pela ANA.
- c) Foi elaborado o Manual Operativo do Programa, porém não está amparado por normativo interno. (Vide Plano de Ação).

Avaliação de Riscos

- a) Os objetivos do Progestão foram bem definidos e estão dispostos nos normativos pertinentes.
- b) O Progestão tem seu alicerce no estabelecimento de metas objetivas e descritivas, a serem alcançadas pelas unidades federativas que aderiram ao

¹ Framework: Coso Controle Interno – Estrutura Integrada. Sumário Executivo.

Programa, para o recebimento dos recursos financeiros que serão desembolsados a partir da certificação dessas metas.

- c) A matriz de risco do Programa foi definida a partir do presente trabalho de auditoria. Torna-se necessário o estabelecimento de rotina de reuniões para tratar do gerenciamento dos riscos, conforme já explicitado no item 2.3.9.

Atividades de Controle

- a) O Manual Operativo apresenta fluxogramas dos trâmites realizados no âmbito do Progestão.
- b) O processo de certificação envolve, além do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do estado, diversas unidades organizacionais da ANA, que analisam a execução das metas estabelecidas nos contratos, de acordo com sua área de atuação. Posteriormente, a COAPP/SAS consolida as informações e realiza o cálculo relativo ao atingimento das metas e o respectivo desembolso financeiro. Ato contínuo, o resultado final é apresentado ao Estado, que pode contestar, justificando as razões para revisão da certificação pela ANA. Todo esse fluxo processual permite que o princípio da segregação de funções seja observado e evita que atividades conflitantes sejam exercidas por uma mesma pessoa ou mesma Coordenação.

Informação e Comunicação

- a) O Progestão conta com a realização de seminários periódicos, oficinas de intercâmbio de informação, encontros com os órgãos gestores, além da emissão de boletins trimestrais com informações a respeito do Programa e de temas afetos às metas contratuais.
- b) Não há sistema informatizado específico para o processo de certificação pelas Uorgs da ANA, assim como para cálculo do valor a ser pago à unidade executora. Os controles são efetuados mediante planilhas, as quais estão atendendo, atualmente, as demandas da área.
- c) As informações essenciais ao entendimento, acompanhamento e monitoramento do Progestão podem ser acessadas pela página oficial da Agência. Dessa forma, os principais dados de desembolsos financeiros, atingimento de metas, avaliação do Programa, documentos inerentes ao processo estão acessíveis à sociedade, garantindo o acesso e transparência às informações.

Monitoramento

- a) O processo de certificação das metas é realizado anualmente e as informações serão incluídas no Sistema *Channel* da ANA.

2.4.3 Dentre as atividades e medidas executadas, destaca-se como boa prática a publicidade nas informações relacionadas à concepção, execução e acompanhamento do Progestão, constantes do site oficial da ANA. A referida prática fortalece o princípio da transparência, contribuindo para o controle social.

2.4.4 Noutra senda, vislumbra-se como ganho institucional a realização de oficinas para troca de experiências entre as equipes técnicas da Agência que gerenciam programas com formato semelhante, a citar o Programa Qualiágua e o Procomitês, com vistas a disseminar boas práticas, obter melhoria de processos internos e minimizar eventos de riscos comuns aos Programas. (Vide Plano de Ação).

2.4.5 Por fim, a confecção de cartilha sobre a formatação dos Programas da ANA executados por intermédio de contratos por alcance de metas seria de bom alvitre, a fim de

auxiliar os Estados na operacionalização dos recursos recebidos, como também melhorar processos internos executados no âmbito de cada Programa. (Vide Plano de Ação).

3. Conclusão

3.1 As avaliações levadas a efeito no curso dos trabalhos de auditoria objetivaram levantar informações acerca do Programa Progestão, identificando seus principais atores institucionais, arcabouço legal, processos executados, dentre outras informações relevantes, além de elaborar a Matriz de Risco do Programa. Torna-se importante assinalar que o Progestão, executado por meio da celebração de contratos de premiação com as Unidades Federativas, depende significativamente das parcerias com as instituições executoras, as quais possuem o interesse na execução das atividades, uma vez que são componentes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH e, portanto, parte do arcabouço institucional para gestão dos recursos hídricos no Brasil. Nesse contexto, cabe à ANA prover subsídios necessários à execução das atividades, através de treinamentos e orientações técnicas.

3.2 No âmbito do presente levantamento, as informações coletadas indicaram benefícios relevantes já registrados no âmbito do Programa, não sendo encontrados problemas significativos na avaliação macro realizada. Apesar do panorama, entende-se como lacuna a ser sanada, a execução de trabalhos de auditoria para verificação da conformidade quanto à aplicação dos recursos transferidos pela ANA aos estados, no que concerne aos Programas executados a partir de contratos por premiação. Isso porque, em que pese as unidades executoras não estarem sujeitas à prestação de contas junto à Agência, os termos contratuais limitam a aplicação dos recursos em ações exclusivas. No caso específico do Progestão, os valores recebidos pelo cumprimento das metas devem ser aplicados exclusivamente em ações de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. (Vide Plano de Ação).

3.3 Considerando todos os aspectos ora levantados, foi elaborado Plano de Ação para o presente Relatório (Anexo II), que ao ser implementado, visa a auxiliar os gestores com controles úteis à execução das atividades e a agregar valor à gestão.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA CRISTINA CANÊDO RAMOS
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS PROGESTÃO

ID	OBJETIVOS	RISCOS	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	P	I	RISCO INERENTE (PXI)	RESPOSTA AO RISCO
A	O1 - Fortalecer a capacidade operacional dos estados frente às suas necessidades de forma sustentável e contínua	Insuficiência de capacitações dos técnicos dos Estados	Ausência de Plano de Capacitação; Falta de recursos financeiros nos Estados.	Capacitações não adequadas às demandas locais dos estados	4	4	64,0%	<p>A. Elaboração de Plano de Capacitação anual, pelos Estados, com participação programada dos técnicos que atuam na gestão de recursos hídricos nos estados, conforme diretrizes do DesenvolveRH.</p> <p>B. Publicização dos cursos disponibilizados pela ANA e pelos estados, evitando concentrar a informações em poucas pessoas que atuam na gestão dos recursos hídricos nos estados.</p> <p>C. Estimular a participação de representantes dos CERHs nos cursos disponibilizados pela ANA e pelos estados.</p>
B		Falta de recursos humanos suficientes na área de recursos hídricos dos Estados	Insuficiência e alta rotatividade de pessoal	Descontinuidade administrativa na gestão de recursos hídricos dos estados	4	5	80,0%	<p>A. Alta Administração da ANA articular junto aos estados para a contratação de pessoal na área de recursos hídricos.</p> <p>B. Estimular a instituição de plano de cargos e salários para área de recursos hídricos.</p>
C		Dificuldade no acesso pelos estados aos recursos liberados no âmbito Programa	-falta de conhecimento da natureza do Programa por parte dos agentes estaduais envolvidos. -inefetividade administrativa para execução dos recursos nos Estados.	Morosidade na execução dos recursos transferidos no âmbito do Progestão pelos gestores estaduais.	3	3	36,0%	<p>A. Estabelecer um plano de aplicação dos recursos do Programa (técnicos dos estados e da ANA) e apresentá-lo no CERH e ANA no Relatório anual do Progestão, a fim de trazer maior transparência e planejamento no trato dos recursos associados ao Progestão.</p> <p>B. Anualmente, prestar contas ao CERH e informar à ANA sobre os recursos desembolsados.</p> <p>C. Reunir representantes da ANA, dos órgãos gestores, das áreas jurídicas, financeira e econômica dos estados e dos Órgãos Estaduais de Controle a fim de aprofundar o diálogo sobre a forma jurídica estabelecida no Programa (contrato associado ao pagamento de prêmios a partir do alcance de metas), visando agilizar o desembolso dos recursos associados.</p> <p>D. Estabelecer uma meta associada a um percentual mínimo de desembolso anual, visando, desta forma, qualificar o gasto/empenho dos recursos do Progestão.</p> <p>E. Negociar com o órgão gestor estadual a melhoria dos processos de contratação de bens e serviços.</p>
D		Contingenciamento da fonte 183	-Desequilíbrio fiscal -Falta de articulação política	-Redução de recursos para serem transferidos aos Estados, no âmbito do Progestão.	3	5	60,0%	Agência Nacional de Águas manter negociação anual com a SOF/MP para manutenção, na LDO, do não contingenciamento da fonte 183.

ID	OBJETIVOS	RISCOS	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	P	I	RISCO INERENTE (PXI)	RESPOSTA AO RISCO
E		Desconformidade na aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Progestão em ações relacionadas ao gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de RH	Falta de conhecimento com relação à natureza do Programa; desvio de finalidade na execução dos recursos	Devolução dos recursos aplicados em desconformidade com o Programa ou ainda rescisão contratual	4	4	64,0%	A. Avaliar na ponta a efetividade da aplicação dos recursos, com apoio dos órgãos de controle interno e externo.
F	02 - Promover a articulação entre os processos de gestão da água e regulação dos seus usos	Inadequabilidade dos dados necessários para gestão e regulação dos recursos hídricos estaduais	Ausência ou fragilidade dos Sistemas de Informação	Fragilidade no processo de regulação do uso	2	3	24,0%	A. Exigir dos estados a consistência dos dados enviados (CNARH está previsto no Progestão II como meta contratual). Cada Uorg certificadora instituir critérios no processo de certificação de forma a exigir a qualidade dos dados.
G		Ausência de envio, no prazo de nove meses da data de encerramento do Contrato do Primeiro Ciclo Progestão, de Ofício pelo Governador Estadual/Distrital contendo manifestação de interesse em participar do Segundo Ciclo do Programa	Falta de articulação política	Interrupção do Programa no respectivo ente federado (parágrafo terceiro, do art. 2º, da Resolução nº 1506/2017)	1	5	20,0%	A. Articulação da Diretoria da ANA com os dirigentes do Estado para viabilizar a assinatura do contrato Progestão.
H	03 - Fortalecer a governança das águas de forma integrada, descentralizada e participativa	Falta de articulação entre os órgãos competentes (dentro do mesmo estado) e também entre os membros destes órgãos	Falta de comunicação	Ausência no intercâmbio de informações entre os gestores estaduais	3	3	36,0%	A. Divulgar a boa prática de o órgão executor do Progestão firmar parcerias com outros órgãos do mesmo estado que sejam responsáveis pela execução de metas. B. Realizar oficinas de acompanhamento com a participação das diversas instituições responsáveis pela execução das metas do Programa.
I		Falta de prioridade da agenda hídrica pelo estado	Influência política	Inadequação da estrutura institucional e da gestão estadual em recursos hídricos	4	4	64,0%	A. Articular junto à alta administração da ANA para ampliação da articulação e o envolvimento da alta cúpula decisória dos estados (Governadores, especialmente) a fim de reforçar o processo de sensibilização sobre a importância estratégica da gestão de recursos hídricos nos estados (especialmente os inseridos no semiárido) para o desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis. B. Certificação pela ANA quanto à apresentação do relatório de gestão estadual de recursos hídricos, anualmente, para a Assembleia Legislativa.

ID	OBJETIVOS	RISCOS	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	P	I	RISCO INERENTE (PXI)	RESPOSTA AO RISCO
J	O3 - Fortalecer a governança das águas de forma integrada, descentralizada e participativa	Precariedade no funcionamento dos conselhos estaduais de recursos hídricos	Falta de capacitação, apoio ao funcionamento dos CERHs	Fragilidade na representatividade dos membros dos conselhos estaduais; Ausência de convocações para reuniões; Falta de quórum para reuniões; e Prejuízo na avaliação das metas Estaduais.	5	4	80,0%	A. Capacitação dos membros dos Conselhos Estaduais. B. Participação dos membros dos Conselhos nas reuniões de acompanhamento. C. Painel de discussões para os Conselhos Estaduais no ENCOB. D. Criação de câmara técnica para avaliação das metas do Progestão.
K	O4 - Acompanhar as atividades do PROGESTÃO nos Estados pela ANA	Ausência de acompanhamento pela ANA das atividades do Progestão nos estados	Falta de orçamento para reuniões com os estados e falta de pessoal técnico na ANA	Comprometimento da execução do PROGESTÃO	2	4	32,0%	A. Normatização quanto ao quantitativo mínimo de eventos de acompanhamento por UF. B. Elaboração e divulgação das memórias de reuniões realizadas. C. Indicação de gestor e cogestor para cada contrato. D. Elaboração do relatório anual de cada contrato. E. Estudo do quantitativo de pessoal mínimo para acompanhamento do Programa. F. Intensificar as reuniões por videoconferência.
L	O5 - Realizar a certificação e o pagamento pelo cumprimento das metas estaduais e das metas de cooperação federativa	Dinâmica precária de avaliação e aprovação das metas estaduais pelos conselheiros estaduais	Falta de conhecimento técnico dos conselheiros; deficiência na representatividade dos membros dos conselhos; falta de organização das secretarias-executivas dos conselhos; falta de transparência nas informações relacionadas	Pouca apropriação do processo de certificação das metas estaduais pelos conselheiros. Validação precária da autoavaliação das metas estaduais realizadas pelos órgãos gestores.	4	4	64,0%	A. Realização de reuniões e oficinas pela ANA e/ou estados sobre o Programa direcionadas à participação de membros dos Conselhos Estaduais. B. Criar, no âmbito dos Conselhos Estaduais, câmaras técnicas ou grupos de trabalho específicos para acompanhar o desenvolvimento do Programa. C. Repasse das informações sobre o Programa (planilhas, relatórios, entre outros), pelos gestores, com antecedência considerável para possibilitar uma melhor análise pelos conselheiros. D. Criar página no portal dos órgãos gestores estaduais visando a acessar, de forma contínua, informações recentes sobre o Programa, facilitando a análise pelos conselheiros a respeito do alcance das metas. E. Utilizar o recurso de videoconferência envolvendo técnicos da ANA e dos estados e os conselheiros para interagirem sobre o andamento das ações relacionadas ao alcance das metas, para dirimir possíveis dúvidas e para ampliar o aprendizado sobre o Progestão.

ID	OBJETIVOS	RISCOS	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	P	I	RISCO INERENTE (PXI)	RESPOSTA AO RISCO
M	O5 - Realizar a certificação e o pagamento pelo cumprimento das metas estaduais e das metas de cooperação federativa	Inexecução das metas do Progestão	Processo mal executado	Fragilidade na gestão estadual de recursos hídricos. Não recebimento do prêmio pelo o Estado, podendo acarretar em dificuldades financeiras inclusive para participação nos fóruns e eventos relacionados a recursos hídricos.	5	4	80,0%	A. Intensificar o acompanhamento técnico pela ANA nos estados cuja execução esteja mais crítica.
N	O5 - Realizar a certificação e o pagamento pelo cumprimento das metas estaduais e das metas de cooperação federativa	Ausência de comprovação da regularidade fiscal da entidade estadual/distrital para fins de pagamento da premiação	Crise econômica nos estados	-Suspensão do repasse dos valores de premiação no âmbito do Progestão. -Rescisão contratual em caso de a suspensão ultrapassar um ano (Clausula 11ª, § 2º, minuta contrato Progestão 2)	4	4	64,0%	A. Monitoramento por parte dos gestores da ANA quanto à regularidade fiscal da contratada. B. Em caso de proximidade do período máximo estipulado em contrato para a suspensão, acionar alta administração da ANA para gestões junto ao estado.

SUMÁRIO EXECUTIVO
Relatório de Auditoria Nº 1/2018/AUD
Documento nº 00000.015611/2018-90

Em 14 de março de 2018.

Macroprocesso: **Fortalecimento do Singreh**
Objeto Auditado: **Apoio à Estruturação dos entes do Singreh – Programa Progestão**
UORG responsável: **Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS**
Tipo de Auditoria: **Auditoria de Levantamento**

1. Objetivo e Escopo

Os trabalhos de auditoria foram realizados no macroprocesso “Fortalecimento do Singreh”, objeto “Apoio à Estruturação dos entes do Singreh”, em especial no que se refere ao Programa Progestão, junto à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS.

A previsão da auditoria constou no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2017, aprovado pela Diretoria Colegiada da ANA em sua 638ª Reunião Ordinária, tendo sua execução dado início em dezembro/2017. O objetivo primordial do levantamento foi formular diagnóstico sobre o funcionamento do Progestão, sob os aspectos da relevância, materialidade e funcionamento das suas principais atividades, identificando os eventos de maior risco e os mecanismos de controle necessários para minimizá-los, a fim de se atingir os objetivos específicos pré-determinados.

2. Achados de Auditoria

O Progestão, executado por meio da celebração de contratos de premiação com as Unidades Federativas, depende significativamente das parcerias com as instituições executoras, as quais possuem o interesse na execução das atividades, uma vez que são componentes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH e, portanto, parte do arcabouço institucional para gestão dos recursos hídricos

no Brasil. Nesse contexto, cabe à ANA prover subsídios necessários à execução das atividades, através de treinamentos e orientações técnicas.

No âmbito do presente levantamento, as informações coletadas indicaram benefícios relevantes já registrados no âmbito do Programa, não sendo encontrados problemas significativos na avaliação macro realizada. Apesar do panorama, entende-se como lacuna a ser sanada, a execução de trabalhos de auditoria para verificação da conformidade quanto à aplicação dos recursos transferidos pela ANA aos estados, no que concerne aos Programas executados a partir de contratos por premiação. Isso porque, em que pese as unidades executoras não estarem sujeitas à prestação de contas junto à Agência, os termos contratuais limitam a aplicação dos recursos em ações exclusivas. No caso específico do Progestão, os valores recebidos pelo cumprimento das metas devem ser aplicados exclusivamente em ações de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Considerando todos os aspectos ora levantados, foram elaborados Planos de Ação para o presente Relatório junto às unidades organizacionais SAS e GGES, que ao serem implementados, visam a auxiliar os gestores com controles úteis à execução das atividades e a agregar valor à gestão.

PROGRAMA PROGESTÃO				
Ponto de Auditoria	Medida Proposta	Ganho Potencial com a implementação da medida	UORG Responsável	Prazo para implementação
1) Matriz de Risco	Monitoramento da execução das medidas de controle da Matriz de Riscos.	-Aumento do grau de maturidade dos controles internos do Programa. -Aumento da eficiência alocativa dos recursos, por meio da redução de retrabalhos.	SAS e Auditoria Interna	30/06/2018
2) Revisão dos indicadores dos processos	Compatibilizar os descritores e indicadores do Programa Progestão às necessidades de indicadores de resultado e de processo para o acompanhamento da Gestão de Riscos.	-Permitir monitoramento do nível de risco do Programa. -Permitir o monitoramento quanto ao atingimento dos objetivos do Programa e avaliação quanto ao seu desempenho, no que diz respeito aos resultados e processos.	SAS e Auditoria Interna	30/06/2018
3) Manual Operativo do Programa	Aprovar o Manual Operativo do Progestão.	-Segurança jurídica quanto às normas e procedimentos do Programa.	SAS e Auditoria Interna	30/06/2018
4) Benchmarking interno	Realizar oficina para troca de experiências entre as Uorgs/ANA que gerenciam contratos de premiação.	-Melhoria de processos internos relativos aos Programas executados por meio de contratos de premiação. -Minimização dos eventos de riscos comuns aos Programas.	SAS e Auditoria Interna <u>Parcerias:</u> GGES SGH	31/12/2018

Ponto de Auditoria	Medida Proposta	Ganho Potencial com a implementação da medida	UORG Responsável	Prazo para implementação
<p>5) Aplicação dos recursos do Progestão exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos</p>	<p>Trabalhos de auditoria para verificação da conformidade quanto a aplicação dos recursos transferidos pela ANA aos Estados, no âmbito dos Programas executados a partir de contratos de premiação.</p>	<p>-Minimização do risco de rescisão contratual. - Aumento de efetividade na gestão do Programa.</p>	<p>Auditoria Interna</p>	<p>31/12/2019</p>
<p>6) Cartilha sobre os Programas por desempenho da ANA</p>	<p>Confeccionar cartilha sobre a formatação dos programas executados por meio de contratos por alcance de metas celebrados no âmbito da ANA.</p>	<p>-Auxiliar os Estados na operacionalização dos recursos recebidos.</p>	<p>Auditoria Interna <u>Parcerias:</u> PF/ANA</p>	<p>31/12/2018</p>
<p>7) Ausência de estudo metodológico prévio quando da criação de Programas na ANA <u>Item referência no Relatório: 3.3.5 -3.3.6</u></p>	<p>Institucionalizar processo para criação de novos Programas da Agência, contemplando a obrigatoriedade de estudos metodológicos prévios que justifiquem a sua criação</p>	<p>-Aumento na efetividade dos Programas. -Aprendizado na construção dos Programas. -Estabelecimento de pontos de controle para avaliação de desempenho dos Programas.</p>	<p>GGES</p>	<p>30/06/2019</p>

PLANO DE AÇÃO Nº 2/2018/AUD
Relatório de Auditoria nº 01/2018
(Documento nº 00000.015606/2018-87)

Em 14 de março de 2018.

Macroprocesso: **Fortalecimento do SINGREH**

Objeto Auditado: **Apoio à estruturação dos entes do SINGREH - Programa Progestão**

UORG responsável: **Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS**

Tipo de auditoria: **Auditoria de levantamento**

Ponto de Auditoria	Medida Proposta	Ganho Potencial com a implementação da medida	Resp. pela medida proposta	Resp. pela implementação	Prazo para implementação
1) Matriz de Risco <u>Item referência no Relatório: 2.3.9</u>	Elaboração de Plano de Gestão de Riscos, para monitoramento da execução das medidas de controle da Matriz de Riscos.	-Aumento do grau de maturidade dos controles internos do Programa. -Aumento da eficiência alocativa dos recursos, por meio da redução de retrabalhos.	Humberto Gonçalves <i>Superintendente - SAS</i> Eliomar Wesley Ayres <i>Auditor-Chefe</i>	Ludmila Alves Rodrigues <i>Coordenadora COAPP/SAS</i> Luiz Aires Cerqueira <i>Coordenador COPAC/AUD</i>	30/06/2018
2) Revisão dos indicadores dos processos <u>Item referência no Relatório: 2.2.7</u>	Compatibilizar os descritores e indicadores do Programa Progestão às necessidades de indicadores de resultado e de processo para o acompanhamento da Gestão de Riscos.	-Permitir monitoramento do nível de risco do Programa. -Permitir o monitoramento quanto ao atingimento dos objetivos do Programa e avaliação quanto ao seu desempenho, no que diz respeito aos resultados e processos.	Humberto Gonçalves <i>Superintendente - SAS</i> Eliomar Wesley Ayres <i>Auditor-Chefe</i>	Ludmila Alves Rodrigues <i>Coordenadora COAPP/SAS</i> Luiz Aires Cerqueira <i>Coordenador COPAC/AUD</i>	30/06/2018
3) Manual Operativo do Programa <u>Item referência no Relatório: 2.4.2</u>	Aprovar o Manual Operativo do Progestão.	-Segurança jurídica quanto às normas e procedimentos do Programa.	Humberto Gonçalves <i>Superintendente - SAS</i> Eliomar Wesley Ayres <i>Auditor-Chefe</i>	Humberto Gonçalves <i>Superintendente - SAS</i> Eliomar Wesley Ayres <i>Auditor-Chefe</i>	30/06/2018

Ponto de Auditoria	Medida Proposta	Ganho Potencial com a implementação da medida	Resp. pela medida proposta	Resp. pela implementação	Prazo para implementação
<p>4) Benchmarking interno</p> <p><u>Item referência no Relatório: 2.4.4</u></p>	Realizar oficina para troca de experiências entre as Uorgs/ANA que gerenciam contratos de premiação.	<p>-Melhoria de processos internos relativos aos Programas executados por meio de contratos de premiação.</p> <p>-Minimização dos eventos de riscos comuns aos Programas.</p>	<p>Eliomar Wesley Ayres Auditor-Chefe</p> <p>Humberto Gonçalves Superintendente - SAS</p> <p><u>Parcerias:</u> GGES/ANA SGH/ANA</p>	<p>João Carlos Ormond Coordenador COAUD/AUD</p> <p>Ludmila Alves Rodrigues Coordenadora COAPP/SAS</p> <p>Volney zanardfi Coordenador CINCS/SAS</p> <p><u>Parcerias:</u> CMGES/GGES CRNQA/SGH</p>	31/12/2018
<p>5) Aplicação dos recursos do Progestão exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos</p> <p><u>Item referência no Relatório: 3.2</u></p>	Trabalhos de auditoria para verificação da conformidade quanto a aplicação dos recursos transferidos pela ANA aos Estados, no âmbito dos Programas executados a partir de contratos de premiação.	<p>-Minimização do risco de rescisão contratual.</p> <p>- Aumento de efetividade na gestão do Programa.</p>	<p>Eliomar Wesley Ayres Auditor-Chefe</p>	<p>João Carlos Ormond Coordenador COAUD/AUD</p>	31/12/2019
<p>6) Cartilha sobre os Programas por desempenho da ANA</p> <p><u>Item referência no Relatório: 2.4.5</u></p>	Confeccionar cartilha sobre a formatação dos programas executados por meio de contratos por alcance de metas celebrados no âmbito da ANA.	-Auxiliar os Estados na operacionalização dos recursos recebidos.	<p>Eliomar Wesley Ayres Auditor-Chefe</p> <p><u>Parcerias:</u> PF/ANA</p>	<p>Eliomar Wesley Ayres Auditor-Chefe</p> <p><u>Parcerias:</u> PF/ANA</p>	31/12/2018

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional
de Gerenciamento de Recursos Hídricos